



CONGRESSO NACIONAL

PARECER Nº , DE 2026 – CN

Do Relator designado em Plenário, sobre o Projeto de Lei nº 1, de 2026-CN, que altera o Anexo V à Lei nº 15.346, de 14 de janeiro de 2026, que estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2026.

Autor: PODER EXECUTIVO

Relator: Deputado LUIZ GASTÃO

I. RELATÓRIO

O Presidente da República, no uso das atribuições que lhe confere o art. 61 da Constituição, submete à deliberação do Congresso Nacional, por intermédio da Mensagem nº 224, de 2026, o Projeto de Lei nº 1, de 2026-CN, que altera o Anexo V à Lei nº 15.346, de 14 de janeiro de 2026, que estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2026.

Segundo esclarece a Exposição de Motivos EXM nº 611/2026, de 25 de março de 2026, a referida alteração tem o objetivo de atender à solicitação formulada pelo Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, por meio do Ofício SEI nº 30595/2026/MGI, de 16 de março de 2026, originado a partir de demanda do Ministério da Fazenda, a fim de contemplar a reestruturação da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil com previsão de transformação de Funções Gratificadas - FG em Funções Comissionadas Executivas - FCE. A referida medida está baseada em disposição de transformação de funções contida em projeto de lei de iniciativa do Presidente da República, já aprovado pela Câmara dos Deputados e pelo Senado Federal, que se encontra em fase de sanção presidencial.

Salienta que a proposição em tela não resultará no aumento da despesa prevista na LOA-2026, uma vez que se dará a partir da redistribuição de quantitativos orçamentários já existentes em Recursos sob supervisão do Ministério do Planejamento e Orçamento.





CONGRESSO NACIONAL

Em 20 de maio de 2026, foi encaminhada a Mensagem modificativa nº 425, propondo nova alteração ao referido Anexo V. A Exposição de Motivos EXM nº 1145/2026, que acompanha a nova Mensagem, esclarece que a proposta tem por objetivo atender à solicitação formulada pelo Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, por meio da Nota Técnica SEI nº 21115/2026/MGI, de 8 de maio de 2026, originada a partir da necessidade de atendimento à Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental - ADPF nºs 760 e 854, bem como dos condicionantes previstos no § 5º do art. 25 da Lei nº 15.395, de 27 de abril de 2026, mediante adequação das autorizações orçamentárias relativas ao provimento de cargos efetivos e aos limites destinados à concessão de vantagens, reestruturação de carreiras e alteração remuneratória de cargos, funções e gratificações no âmbito do Poder Executivo.

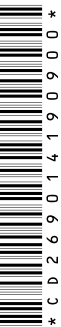
Trata-se do acréscimo no quantitativo físico e nas despesas anualizadas - primárias e financeiras - associadas aos limites autorizados para o provimento de cargos efetivos vagos, especialmente no âmbito do subitem "5.1.1 – Cargos efetivos vagos (exceto BPEQ e QRTAE)", com vistas à sua compatibilização com a dinâmica de provimentos prevista para o exercício e ao cumprimento das mencionadas ADPFs nº 760 e nº 854. Além disso, a proposta contempla acréscimos às despesas anualizadas destinadas à implementação dos reajustes e reposicionamentos previstos na Lei nº 15.395, de 2026, observados os condicionantes estabelecidos em seu art. 25, § 5º.

Salienta também que a proposição não resultará no aumento da despesa prevista na LOA-2026, uma vez que se dará a partir da redistribuição de quantitativos orçamentários já existentes em Recursos sob supervisão do Ministério do Planejamento e Orçamento, e que o novo Anexo V substitui o anteriormente encaminhado por meio da Exposição de Motivos – EXM nº 611/2026, de 25 de março de 2026, via Mensagem nº 224, de 2026.

Cumprido registrar que não foram apresentadas emendas no prazo regimental.

II. VOTO DO RELATOR

Do exame da proposição, entendemos que a iniciativa do Poder Executivo não contraria os dispositivos constitucionais e os preceitos legais pertinentes, em particular no que diz respeito à sua compatibilidade com as disposições da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2026, do Plano Plurianual - PPA 2024-2027, e à sua conformidade com a LOA 2026.





CONGRESSO NACIONAL

Quanto ao mérito, entendemos que as razões apresentadas nas Exposições de Motivos são adequadas e suficientes para justificar a aprovação da matéria.

Diante do exposto e considerando a constitucionalidade, juridicidade e mérito da matéria, somos pela aprovação do PLN nº 1, na forma proposta pelo Poder Executivo, conforme a Mensagem modificativa nº 425, de 2026.

Sala das Sessões, em de de 2026.

Deputado LUIZ GASTÃO

Relator

